



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 594-COGRAD/UFMS, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino dos Cursos de Graduação da UFMS.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, **caput**, incisos II e VIII, do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 8º da Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.007313/2022-40, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino - AOE, componente curricular não disciplinar - CCND, dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Presidente.

ANEXO - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO -AOE
(Resolução nº 594-Cograd/UFMS, de 22 de junho de 2022.)

Art. 1º As Atividades Orientadas de Ensino objetivam o desenvolvimento de um projeto relacionado à área do Curso, que pode ser realizado de forma individual ou em grupo, sob orientação de um professor, conforme definido no Projeto Pedagógico de Curso - PPC.

§ 1º As Atividades Orientadas de Ensino podem ser realizadas por meio de estudos dirigidos, atividades, colaboração e/ou participação em Projetos de Pesquisa e Inovação, de Extensão, de Ensino, e de Empreendedorismo, desde que a carga horária já não tenha sido computada em outro componente curricular.

§ 2º As Atividades Orientadas de Ensino deverão resultar em um documento em formato de relatório técnico, artigo, portfólio ou outro definido no Projeto Pedagógico de Curso do Curso.



§ 3º Devem ser atribuídos objetivos e atividades distintas a cada estudante no desenvolvimento da Atividade Orientada de Ensino, quando este for em grupo.

Art. 2º O estudante poderá realizar mais de uma AOE durante o Curso, desde que a somatória da carga horária dessa atividade não ultrapasse a carga horária máxima, definida no Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º As Atividades Orientadas de Ensino após cumpridas, terão a sua carga horária contabilizada na carga horária total do estudante.

§ 2º A conclusão das Atividades Orientadas de Ensino não deve exceder o prazo máximo de integralização curricular do estudante.

Art. 3º Qualquer professor da Carreira do Magistério Superior da UFMS pode ser orientador de Atividades Orientadas de Ensino.

Parágrafo único. Professores não pertencentes ao Quadro Permanente da Unidade da Administração Setorial podem ser orientadores de Atividades Orientadas de Ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º O início das Atividades Orientadas de Ensino pode ser realizado a qualquer tempo pelo estudante, desde que atendidas as exigências dispostas no PPC do curso.

Art. 5º O registro do início das Atividades Orientadas de Ensino deve ser realizado por estudante por meio do Sistema Acadêmico de Graduação - Siscad.

§ 1º Após análise da solicitação, pelo estudante, o orientador deve registrar a carga horária das Atividades Orientadas de Ensino e aprovar o seu início.

§ 2º A Coordenação de Curso deve dar ciência ao início das Atividades Orientadas de Ensino, após aprovação do orientador.

Art. 6º As Atividades Orientadas de Ensino serão consideradas finalizadas com a situação cumprida com respectiva carga horária registrada pela Coordenação de Curso quando da:

- I - entrega do documento final pelo estudante no Sistema Acadêmico de Graduação - Siscad; e
- II - aprovação do orientador.

Art. 7º As Atividades Orientadas de Ensino serão consideradas finalizadas com a situação não cumprida quando da:

I - indicação de que a orientação da atividade não será continuada, pelo professor ou estudante; e/ou

II - ausência da entrega da Atividade nos prazos definidos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 30/06/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3357889** e o código CRC **81845A2E**.

CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000095/2022-12

SEI nº 3357889